



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 18/2014/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA CONTATOR – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 362/2014/CM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada: EMPRESA CONTATOR – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para reforma e adequação dos quadros de distribuição de energia, conforme projetos e memoriais contidos no edital.

Valor: R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos reais)

Vigência: 120 (cento) dias a contar da assinatura deste contrato

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 362/2014/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTATOR – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, com sede na Estrada Fazenda Santana nº 210, bairro Morada da Lua, Vinhedo / SP, CEP: 13.280-000, inscrita no CNPJ Nº 00.635.269/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Sr Luiz Cesar Gonçalves Franco, cédula de identidade RG nº 7.551.604-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.228.370-91, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para reforma e adequação dos quadros de distribuição de energia, conforme projetos e memoriais contidos no edital.

1.2. A Contratada deverá executar a parte de obra civil referente a retirada e colocação dos quadros.

1.3. Os servidores deverão ser executados em consonância com a NR-10



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, após realização dos serviços, a importância de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos reais), conforme cronograma de execução, observado os serviços executados (medição)

2.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação das notas fiscais emitida pela **CONTRATADA**, após o aceite das medições.

2.3 - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.031.0068.2239.3390.3900 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 03/2014/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Distrital de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 18 de junho de 2014.

ESTANISLAU STECK

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTATOR – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Sr Luiz Cesar Gonçalves Franco

1. _____

Nome: Marcelo Silva Souza

RG 32.068.986-4

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709